



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009

Secretaria Municipal de Administração

PM SA OF Nº 694/2021

Sant'Ana do Livramento, 23 de julho de 2021.

Senhor Presidente:

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência e, na oportunidade, em atenção ao Ofício nº 360/2021/CM-FC, encaminhar, em anexo, as informações solicitadas, prestadas pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Secretaria Municipal da Fazenda, em resposta ao Ofício 285/21, oriundo desse Poder Legislativo.

Sendo o que tínhamos para o presente, aproveitamos a oportunidade para manifestar protestos de consideração e apreço.



ANA LUIZA MOURA TAROUÇO
Prefeita Municipal

Exmo. Sr.

Ver. CARLOS ENRIQUE CIVEIRA

M.D Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Sant'Ana do Livramento – RS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO - RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS / Setor de compras
Endereço: Av. Dom Pedro II, 401 / tel: 3968-1124 / e-mail:
smsulivcompras@yahoo.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL
PROTOCOLO _____
ENTRADA EM 02.07.21
SAÍDA EM: _____

Memo. 39/PMSMSUcompras

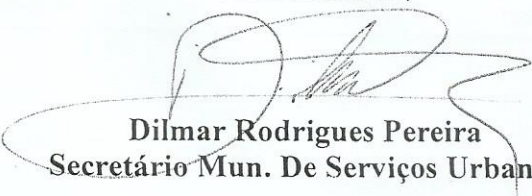
Em 02 de julho de 2021.

Ao Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Administração
Assunto: **Resposta ao ofício nº 285/21, oriundo do Poder Legislativo.**

Na oportunidade que o cumprimentamos cordialmente, vimos através deste, em resposta ao ofício nº 285/21 oriundo do Poder Legislativo, assim passamos a expor:

- 1 – Origem da pendência financeira com a empresa Eon e Iluminação Ltda, foi providenciada a nota de empenho nº 10475/21 (em anexo), tal qual, conforme demonstra não há nenhum mês pendente referente aos serviços. Sugerimos que seja consultada a Secretaria Municipal da Fazenda (setor de contabilidade) para esclarecer o motivo pelo qual, a mesma nota de empenho não possuir cobertura orçamentária para a liquidação da pendência financeira em questão.
- 2 – Em anexo, cópia do contrato e aditivo.

Atenciosamente,


Dilmar Rodrigues Pereira
Secretário Mun. De Serviços Urbanos

Dilmar Rodrigues Pereira
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS URBANOS
SANT'ANA DO LIVRAMENTO



RUA RIVADAVIA CORREA, 858
SANTANA DO LIVRAMENTO
5539681017

NOTA DE EMPENHO Nº: 010475
DATA DE EMISSÃO : 07/12/2020
TIPO : GLOBAL

88.124.961/0001-59

Órgão : 10 - SEC MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
Unidade : 01 - SEC MUN SERV URBANOS E UNID SUBORDINADAS
Função : 15 - URBANISMO
Subfunção : 752 - ENERGIA ELÉTRICA
Programa : 0200 - UM NOVO BRILHO EM SANTANA
Proj/Ativ : 4116 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Rubrica : 3.3.3.9.0.39.00.00.00
Recurso : 0001 - LIVRE | 0 - NÃO SE APLICA

Reduzido : 84252

Licitação :

Modalidade: 00272015 - PREGÃO PRESENCIAL

Característica Peculiar: : 000 - NAO SE APLICA

Emissor : BIANCA ALVES DA ROSA

Dados do Credor:

Nº Credor : 127616 CNPJ : 15.839.049/0002-90
Nome : EON ENERGIA E ILUMINACAO LTDA-EPP
Endereço : CLEMENTE T GUIMARAES, 124
Município : SANTANA DO LIVRAMENTO-RS CEP : 97573010
Telefone : Fax :
Banco/Ag./Conta : 041 / 0350-0 / 061547130-9

PROCESSO DE COMPRA Nº 000000

SEQ. DO EMPENHO Nº 152545

AUTORIZAÇÃO Nº 148764

PROC. ADMIN (P.A.) :

Valor Orçado 650.000,00

Saldo Anterior 180.811,45

Valor Empenhado 180.802,36

Saldo Atual 9,09

QUANT	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15,00	3.3.3.9.0.39.05.00.00 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS OUTROS SERVIÇOS - PJ (15 DIA DO MÊS DE OUTUBRO.) - (Unidade: DIAS)	2.410,6933	36.160,40
1,00	OUTROS SERVIÇOS - PJ (COMPETÊNCIA 11/2020.) - (Unidade: MÊS)	72.320,98	72.320,98
1,00	OUTROS SERVIÇOS - PJ (COMPETÊNCIA 12/2020.) - (Unidade: MÊS)	72.320,98	72.320,98

RESUMO: 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 138/2015, ORIGINADO NO PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2015, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CORREÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, TUDO EM ANEXO.

DESTINO : TOTAL 180.802,36

CONTADORIA GERAL EMPENHADO E CONFERIDO	PAGUE-SE	TESOURARIA
VISTO	DATA	CHEQUE Nº
TÉCNICO CONTÁBIL	PREFEITO MUNICIPAL	BANCO Nº
SECRETÁRIO(A) DA FAZENDA		DOCUMENTO Nº
		TESOUREIRO

RECIBO

RECEBI(EMOS) DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO, A IMPORTÂNCIA ABAIXO ESPECIFICADA, REFERENTE À:

() PARTE DO VALOR EMPENHADO

() SALDO/TOTAL EMPENHADO

R\$

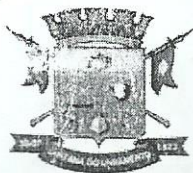
R\$

EM

EM

CREDOR

CREDOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – F (55) 3968-1014

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 138/2015, ORIGINADO NO PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2015, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CORREÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA (IP) E EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO (SEMÁFOROS) DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO – RS (MÍNIMO 5.000 PONTOS). DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR.

Entre a Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento - RS, com sede a Rua Rivadávia Corrêa, 858, inscrita no CNPJ sob nº 88.124.961/0001-59, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. Solimar Charopem Gonçalves**, neste ato denominada CONTRATANTE e a Empresa **EON ENERGIA E ILUMINAÇÃO LTDA. EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.839.049/0001-00, com sede na cidade de Santa Maria - RS, Rua Coronel Niederauer, 608, Bairro Bom Fim, CEP 97.015-120, fone: (55) 8431 7286, neste ato devidamente representada por seu sócio administrador, Sr. Gilmar Amaral Piovezan, CPF 245.657.920-87, resolvem celebrar o presente Aditivo Contratual, de acordo com o processo supracitado, solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, por meio do Memorando nº 38/PMSMSUcompras, datado de 13 de outubro de 2020 e de acordo com cálculo realizado pelo Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda, datado de 15 de outubro de 2020 e mediante cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

1. Fica o prazo de vigência do contrato prorrogado por igual período, 12 (doze) meses, de 14 de outubro de 2020 até o dia **14 de outubro de 2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DE VALOR

2. Passa o valor mensal, da execução do objeto do contrato, de R\$ 61.321,48 (Sessenta e um mil trezentos e vinte e um reais e quarenta e oito centavos) **para R\$ 72.320,98 (Setenta e dois mil trezentos e vinte reais e noventa e oito centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3. As despesas para cobertura do presente aditivo contratual correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 100115.752.0200.4116 3339030 Código de Redução 84203-6
- 100115.752.0200.4116 3339039 Código de Redução 84252-4

CLÁUSULA QUARTA – DA RETROATIVIDADE DO ADITIVO

4. O presente aditivo contratual gera efeitos retroativos a data de 14 de outubro de 2020.

5. Demais cláusulas mantêm-se iguais.

Sant'Ana do Livramento, 16 de outubro de 2020.


Solimar Charopem Gonçalves
Prefeito Municipal


EON ENERGIA E ILUMINAÇÃO LTDA EPP
CNPJ nº 15.839.049/0001 – 00
Gilmar Amaral Piovezan
CPF 245.657.920-87
Sócio Administrador

Este Aditivo encontra-se
examinado e aprovado por
esta Assessoria Jurídica.
Em:/...../.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 - F (55) 3968-1014

C6M
06323
40640

CONTRATO Nº 138/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO 009034/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2015

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CORREÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA (IP) E EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO (SEMÁFOROS) DO MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO - RS (MÍNIMO 5.000 PONTOS).
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

O MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob o nº 88.124.961/0001-59, com sede administrativa na Rua Rivadávia Correa, nº 858 - centro - nesta cidade - Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **Glauber Gulate Lima**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado, a Empresa Eon Energia e Iluminação Ltda EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 15.839.049/0001 - 00, com sede na cidade de Santa Maria - RS, Rua Coronel Niederauer, 608, Bairro Bom Fim, CEP 97.015 - 120, fone: (55) 8431 7286, neste ato devidamente representada por seu sócio administrador, Sr. Gilmar Amaral Piovezan, CPF 245.657.920 - 87, doravante denominada CONTRATADA, por este instrumento e na melhor forma de direito, celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pela Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, que dispõe sobre as licitações e contratos administrativos, e pelas demais normas legais aplicáveis e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Item	Quant.	Unid.	Especificação do Objeto/Serviço	Valor Mensal R\$	Valor Total R\$
01 12d.	12 02 m 06 m	Meses	Serviços de Manutenção, Correção e Substituição da Iluminação Pública (IP) do Município, e Equipamentos de Sinalização (Semáforos), Formado por Três Equipes sendo: Duas Diurnas e Uma Noturna, conforme Projeto Básico.	48.694,14	584.329,68

11 O presente Contrato tem por objeto a Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Manutenção, Correção e Substituição da Iluminação Pública (IP) e Equipamentos de Sinalização (Semáforos) do Município de Sant'Ana do Livramento - RS (MÍNIMO 5.000 PONTOS), onde a CONTRATADA se declara em condições de executar em estrita observância com o indicado na documentação levada a efeito pelo Edital de **Pregão Presencial n.º 027/2015**.

1.2. O contratante pagará à contratada o valor constante na sua proposta, pela **consecução do serviço** definido no item 1.1 e **fará o ressarcimento dos valores despendidos com a troca de materiais**, de acordo com os preços unitários da planilha, Anexo I do projeto, ou de acordo com os preços praticados no mercado (o que for mais conveniente para a administração)

1.3. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital, salvo autorização expressa da contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS E DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

2.1. O contratado deverá realizar os serviços após ser emitida pela Secretaria de Serviços Urbanos a "Ordem de Serviço/Nota de Empenho", devendo esta ser executada de acordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência: Projeto e Anexo I, partes integrantes e inseparáveis deste CONTRATO, independente de transcrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 - F (55) 3968-1014

2.2. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de **60 meses**, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3. O **valor mensal** para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 48.694,14 (Quarenta e oito mil, seiscentos e noventa e quatro reais com quatorze centavos). e **valor total** para o período de **12 meses** é de R\$ 584.329,68 (Quinhentos e oitenta e quatro mil, trezentos e vinte e nove reais com sessenta e oito centavos), daqui por diante denominado de "Valor Contratual", para a execução dos serviços ora contratados.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - A remuneração dar-se-á por **preço mensal**.

4.2 - Para fins de controle e avaliação dos serviços efetivamente executados, serão efetuados relatórios mensais, sempre no último dia útil de cada mês

4.3 - Elaborado o relatório, será encaminhado à Prefeitura – Secretaria de Serviços Urbanos -, que terá 24 (vinte e quatro) horas para conferência e aprovação.

4.4 - Aprovado relatório, o pagamento do serviço será efetuado mensalmente, **até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao dos serviços prestados**, mediante apresentação de nota fiscal, acompanhada da cópia da SEFIP, juntamente das guias de recolhimento da GRF e GPS, do mês anterior. Somente será liberada a primeira fatura, mediante apresentação de ART.

4.5 - O ressarcimento dos valores despendidos com os materiais substituídos\ fornecidos, será efetuado, na quantidade efetivamente utilizada, após confirmação pelo fiscal da Secretaria de Serviços Urbanos, **até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao dos serviços prestados**, de acordo com os preços unitários da planilha, Anexo I do projeto, ou de acordo com os preços praticados no mercado (o que for mais conveniente para a administração).

4.6 - A não apresentação dos documentos solicitados no item 4.4 pela empresa contratada, o Município fará a retenção dos valores correspondentes ao recolhimento da GRF e GPS, do mês anterior, após aprovação do respectivo serviço pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

4.7 - São de inteira responsabilidade da Contratada todas as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do serviço contratado.

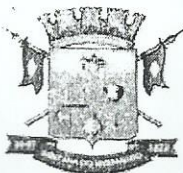
4.8 - Poderão ser descontados dos pagamentos mensais as importâncias de natureza tributária, previdenciária ou decorrente de eventuais prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros.

4.9 - Os preços unitários poderão sofrer reajustes decorridos 12 (doze) meses da assinatura do contrato e será de acordo com a variação do IGPM - FGV, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, nos termos da legislação vigente.

4.10 - O reajustamento dos valores não será considerado alteração contratual, sendo obrigatória, entretanto, a solicitação da empresa acompanhada das demonstrações dos respectivos cálculos.

CLÁUSULA QUINTA- DA ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

5.1. As antecipações de pagamento em relação à data de vencimento, respeitada a ordem cronológica para cada fonte de recurso, terão desconto de 0,33% por dia de antecipação sobre o valor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 - F (55) 3968-1014

CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS FINANCEIROS

6. As despesas do presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
10.01.2575201404.109000 3.3.90.30.26.0000 Cód. Rd. 11679; 10.01.2575201404.109000
3.3.90.39.05.0000 Cód. Rd. 21611; 10.01.2575201404.116000 3.3.90.30.26.0000 Cód. Rd. 11682;
10.01.2575201404.116000 3.3.90.39.05.0000 Cód. Rd. 21617.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO:

7.1 A execução do serviço, objeto deste contrato, será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Serviços Urbanos, cabendo-lhes praticar todos os atos, visando ao perfeito cumprimento do contrato, sobre os quais se manifestará para fins de aceite.

7.2 Os serviços deverão ser executados de acordo com as condições previstas no Termo de Referência: Projeto e Anexo I - partes integrantes e inseparáveis deste Contrato, independente de transcrição.

7.3 A fiscalização dos serviços será efetuada pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos que, para fins de comprovação do controle e avaliação dos serviços efetivamente executados, receberá, da contratada, relatórios mensais, sempre no último dia útil de cada mês, e terá 24 (vinte e quatro) horas para conferência e aprovação.

7.4 Os serviços serão recebidos mensalmente, mediante nota fiscal-fatura.

7.5 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

7.6 A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da Secretaria de Serviços Urbanos não eximirá a contratada da total responsabilidade pela execução do objeto desta licitação

7.7 A comissão para Acompanhamento e Recebimento dos Serviços de Iluminação Pública designada através da Portaria nº 139, de 27/04/2012 é composta pelos servidores:

- a) Carlos Alberto B. Paolo – Matrícula nº 21.316-0
- b) Eclair Flores Simas – Matrícula nº 21.243-1
- c) Edson Bocoli Ferreira – Matrícula nº 21.653-4
- d) Jorge A Guterres Cardozo – Matrícula 21.882-0
- e) Pedro V. Clips de Vargas – Matrícula 20.996-1

7.8 O fiscal responsável pelo acompanhamento do objeto contratado será o servidor **Eclair Flores Simas**, matrícula 21.243-1.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 Dos direitos:

a- Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados

8.2 Das obrigações:

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a- Efetuar o pagamento ajustado; e
- b- Dar ao CONTRATADO as condições necessárias à regular execução do contrato.
- c- Fiscalizar os serviços do CONTRATADO, com acompanhamento regular da prestação do serviço, a fim de aferir sua qualidade, sem prejuízo das responsabilidades impostas a contratada do presente instrumento.

8.3 Constituem obrigações do CONTRATADO:

- a- Prestar o serviço de acordo com as especificações do edital de licitação;
- b- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 - F (55) 3968-1014

- c- Atender encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- d- Responder civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do contrato venha direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à administração ou a terceiros.
- e- Comunicar à contratante no prazo máximo de dois dias, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no decorrer da execução contratual.
- f- Arcar com todos os custos que seja obrigado a fazer em consequência de negligência no cumprimento de suas obrigações contratuais legais;
- g- Atender todas as exigências constantes no termo de Referência/Projeto Básico que integra este CONTRATO, mesmo que não esteja aqui transcrito.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

9.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, a licitante, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato.
- f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
- g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 12% sobre o valor atualizado do contrato.*

9.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

9.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.4 Garantida à prévia defesa, o Município poderá aplicar à Contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.5 A recusa da adjudicatória em assinar o contrato no prazo estabelecido, impedirá a Contratada de participar de novas licitações pelo prazo de 12 (doze) meses junto a este Município, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei;

9.6 Todas as multas serão aplicadas em dobro se houver reincidência específica durante a vigência do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 - F (55) 3968-1014

9.7 As multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

9.8 Em caso de inadimplemento contratual, que resulte na rescisão contratual será cobrada da contratada, uma multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total contratual, devidamente atualizado, e que deverá ser quitada no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10. A CONTRATANTE poderá declarar rescindido o presente Contrato independentemente de interpelação ou de procedimento judicial:

- a) No caso de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do Contrato;
- b) Se a CONTRATADA transferir o Contrato ou sua execução no todo ou em parte sem a prévia autorização do CONTRATANTE;
- c) Se a CONTRATADA falir, entrar em Concordata, em liquidação ou dissolução ou ainda ocorrer alteração em sua estrutura social que impossibilite ou prejudique a execução dos serviços;
- d) quando houver inadimplência de Clausulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e demais hipóteses mencionadas nos art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.
- e) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 15 (quinze) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita;

Parágrafo primeiro

a) A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

Parágrafo segundo

b) O Contrato poderá ser rescindido ainda, amigavelmente por acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços efetivamente executados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS

11. À CONTRATADA é assegurado o direito de interposição de recurso, nos termos do Art.109 da Lei Federal no. 8.666/93.

Parágrafo único

a) Da aplicação de multas, caberá recurso ao CONTRATANTE no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa. O CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida pelo CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias, contados da data de julgamento.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA SUBSTITUIÇÃO DOS PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS PELA CONTRATADA

12. Os profissionais indicados pela CONTRATADA no momento do certame deverão permanecer vinculados a mesma durante todo período em vigor o contrato, em caso de substituição esta deverá ser autorizada expressamente pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

13. As dúvidas e/ou divergências contratuais, desde que não previstas expressamente no respectivo Contrato e que não extrapolem os limites da Lei, poderão ser solicitados amigavelmente. Para dirimir



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 - F (55) 3968-1014

eventuais ações judiciais decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Sant' Ana do Livramento/RS, com renúncia expressa a qualquer outro.

13.1 E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Sant'Ana do Livramento, 14 de outubro de 2015.

GLAUBER GULARTE LIMA
Prefeito Municipal

Eon Energia e Iluminação Ltda EPP
CNPJ nº 15.839.049/0001 - 00
Gilmar Amaral Piovezan
CPF 245.657.920 - 87
Sócio Administrador

Este contrato encontra-se
examinado e aprovado por
esta Assessoria Jurídica.
Em: 14/10/15

[Handwritten signature]



URGENTE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Gabinete da Secretária

MEMORANDO Nº 532/2021

DE: Secretaria Municipal da Fazenda

PARA: Secretaria Municipal da Administração

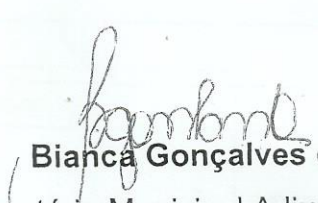
DATA: 22/07/2021

ASSUNTO: Resposta ao Memorando nº 039/PMSMSUcompras encaminhado pela Secretaria Municipal da Administração

PREFEITURA MUNICIPAL 2138	
PROTOCOLO	234.2021
ENTRADA EM	
SAÍDA EM:	
DESTINO:	

Em resposta ao Memorando nº 039 da Central de Compras da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos que nos foi encaminhado pela Secretaria Municipal da Administração, esclarecemos que não há pendência financeira do exercício atual com o credor EON ENERGIA E ILUMINAÇÃO LTDA - EPP. Contudo, há pendência de pagamento da Nota de Empenho nº 010475 de 07/12/2020 em favor do referido credor, referente a débito do exercício anterior.

Sendo o que se apresenta para o momento, as dúvidas que persistirem deverão ser sanadas junto à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, a qual solicitou a Abertura de Crédito Especial.


Bianca Gonçalves dos Santos,
Secretária Municipal Adjunta da Fazenda.



MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO
RUA RIVADAVIA CORREA, 858
SANTANA DO LIVRAMENTO
5539681017

88.124.961/0001-59

NOTA DE EMPENHO Nº: 010475
DATA DE EMISSÃO : 07/12/2020
TIPO : GLOBAL

Órgão : 10 - SEC MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
Unidade : 01 - SEC MUN SERV URBANOS E UNID SUBORDINADAS
Função : 15 - URBANISMO
Subfunção : 752 - ENERGIA ELÉTRICA
Programa : 0200 - UM NOVO BRILHO EM SANTANA
Proj/Ativ : 4116 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Rubrica : 3.3.3.9.0.39.00.00.00
OUTROS SERVIÇOS DE TERC.-PESSOA JURÍDICA
Recurso : 0001 - LIVRE | 0 - NÃO SE APLICA

Reduzido : 84252

Licitação : Modalidade: 00272015 - PREGÃO PRESENCIAL

Característica Peculiar: : 000 - NAO SE APLICA

Emissor : BIANCA ALVES DA ROSA

Dados do Credor:

Nº Credor : 127616 CNPJ : 15.839.049/0002-90
Nome : EON ENERGIA E ILUMINACAO LTDA-EPP
Endereço : CLEMENTE T GUIMARAES, 124
Município : SANTANA DO LIVRAMENTO-RS CEP : 97573010
Telefone : Fax :
Banco/Ag./Conta : 041 / 0350-0 / 061547130-9

PROCESSO DE COMPRA Nº 000000 SEQ. DO EMPENHO Nº 152545

AUTORIZAÇÃO Nº 148764 PROC. ADMIN (P.A.) :

Valor Orçado 650.000,00

Saldo Anterior 180.811,

Valor Empenhado 180.802,36

Saldo Atual 9,09

QUANT	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOT
15,00	3.3.3.9.0.39.05.00.00 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS OUTROS SERVIÇOS - PJ (15 DIA DO MÊS DE OUTUBRO.) - (Unidade: DIAS) <i>OP. 287520/NF. 43</i>	2.410,6933	36.16
1,00	OUTROS SERVIÇOS - PJ (COMPETÊNCIA 11/2020.) - (Unidade: MÊS) <i>OP. 287520/NF. 43</i>	72.320,98	72.32
1,00	OUTROS SERVIÇOS - PJ (COMPETÊNCIA 12/2020.) - (Unidade: MÊS) <i>OP. 287522/NF. 44</i>	72.320,98	72.32
RESUMO: 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 138/2015, ORIGINADO NO PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2015, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CORREÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, TUDO EM ANEXO:			
DESTINO :		TOTAL	180.802,

CONTADORIA GERAL EMPENHADO E CONFERIDO	PAGUE-SE	TESOURARIA
VISTO TÉCNICO CONTÁBIL SECRETÁRIO(A) DA FAZENDA	DATA PREFEITO MUNICIPAL	CHEQUE Nº BANCO Nº DOCUMENTO Nº DATA TESOUREIRO

RECIBO

RECEBI(EMOS) DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO, A IMPORTÂNCIA ABAIXO ESPECIFICADA, REFERENTE À:

() PARTE DO VALOR EMPENHADO

R\$

EM

() SALDO/TOTAL EMPENHADO

R\$

EM

CREDOR

CREDOR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO**

Secretaria Municipal da Fazenda

Fiscalização Tributária

RUA RIVADAVIA CORREA, 858 - CENTRO / SANTANA DO LIVRAMENTO - RS / CEP:
97573010

Número da Nota

44

Folha 1/1

Código de Verificação

ec6f34a2

**Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFSe**

Data / Hora Emissão: 28/12/2020 - 16:03

Período de Competência: 12/2020

Município Prestação: SANT ANA DO LIVRAMENTO

Reg. Especial Tributação: Normal

Natureza da Operação: Dentro do Município

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

EON ENERGIA E ILUMINACAO LTDA-EPP

CPF/CNPJ

15.839.049/0002-90

Inscrição Municipal

1800691

Fone/Fax

Simples Nacional Inscrição Estadual

Não

Endereço

CEP

Exibibilidade

RUA CLEMENTE T GUIMARAES, 124 - FLUMINENSE**97573010****Exigível****SANT ANA DO LIVRAMENTO / RS****TOMADOR DE SERVIÇOS**

Razão Social

SANTANA DO LIVRAMENTO PREFEITURA

CPF/CNPJ

88.124.961/0001-59

Inscrição Estadual

Inscrição Municipal

Fone/Fax

Email

999999**(55) 3968-1020**

Endereço

RIVADAVIA CORREA, 858, , CENTRO - 97573010 - SANT ANA DO LIVRAMENTO / RS**DADOS COMPLEMENTARES**

Código Tributação Município: 14.06 - Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestado

CNAE: F4329104 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORREÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO, REFERENTE AO PERÍODO DE 15/11/2020 A 14/12/2020, R\$72.320,98. MATERIAIS UTILIZADOS NO PERÍODO DE 15/11/2020 A 14/12/2020, R\$28.919,60. INSS(11%), IRRF(1,5%). EMPENHO MATERIAIS N°10745/2020, EMPENHO DE SERVIÇOS N°10475/2020

NOVO

VALOR TOTAL DE SERVIÇOS = 101.240,58

PIS (R\$)	COFINS(R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	7.955,30	1.518,60	0,00	0,00
Deduções		Desconto Incondicionado	Base de Cálculo	Alíquota %	
0,00		0,00	101.240,58	3,00	
ISS Prestador (R\$)	ISS Tomador (R\$)	Desconto Condicionado	Valor Total da Nota (R\$)	Valor Líquido (R\$)	
0,00	3.037,22	0,00	101.240,58	88.729,46	

OUTRAS INFORMAÇÕESConsulte a autenticidade desta Nota Fiscal através do site: <http://nfe.sdolivramento.com.br>

28.12.20
Humberto M. M. Pereira

28.12.20
C/CO. P. G. M. V.

28.12.20
28.12.20
Pontuação da Silva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO**

Secretaria Municipal da Fazenda

Fiscalização Tributária

RUA RIVADAVIA CORREA, 858 - CENTRO / SANTANA DO LIVRAMENTO - RS / CEP:
97573010

Número da Nota

43

Folha 1/1

Código de Verificação

f8fa59f3

**Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e**

Data / Hora Emissão: 28/12/2020 - 15:56

Período de Competência: 12/2020

Município Prestação: SANT ANA DO LIVRAMENTO

Reg. Especial Tributação: Normal

Natureza da Operação: Dentro do Município

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

EON ENERGIA E ILUMINACAO LTDA-EPP

CPF/CNPJ

15.839.049/0002-90

Inscrição Municipal

Fone/Fax

Simples Nacional

Inscrição Estadual

1800691**Não**

Endereço

CEP

Exibibilidade

RUA CLEMENTE T GUIMARAES, 124 - FLUMINENSE**97573010****Exigível****SANT ANA DO LIVRAMENTO / RS****TOMADOR DE SERVIÇOS**

Razão Social

CPF/CNPJ

Inscrição Estadual

SANTANA DO LIVRAMENTO PREFEITURA**88.124.961/0001-59**

Inscrição

Fone/Fax

Email

Municipal

999999**(55) 3968-1020**

Endereço

RIVADAVIA CORREA, 858, , CENTRO - 97573010 - SANT ANA DO LIVRAMENTO / RS**DADOS COMPLEMENTARES**

Código Tributação Município: 14.06 - Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestado

CNAE: F4329104 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORREÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO, REFERENTE A 15 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2020, R\$36.160,40 E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORREÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO, REFERENTE AO PERÍODO DE 15/10/2020 A 14/11/2020, R\$72.320,98. MATERIAIS UTILIZADOS NO PERÍODO DE 15/10/2020 A 14/11/2020, R\$38.166,47. INSS(11%), IRRF(1,5%). EMPENHO MATERIAIS Nº10745/2020, EMPENHO DE SERVIÇOS Nº10475/2020.

VALOR TOTAL DE SERVIÇOS = 146.647,85

PIS (R\$)	COFINS(R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	11.932,95	2.199,71	0,00	0,00
Deduções		Desconto Incondicionado	Base de Cálculo		Alíquota %
0,00		0,00	146.647,85		3,00
ISS Prestador (R\$)	ISS Tomador (R\$)	Desconto Condicionado	Valor Total da Nota (R\$)		Valor Líquido (R\$)
0,00	4.399,44	0,00	146.647,85		128.115,75

OUTRAS INFORMAÇÕESConsulte a autenticidade desta Nota Fiscal através do site: <http://nfe.sdollivramento.com.br>

28/12/2020
MARCADOR DE RECIBO
MARCADOR DE RECIBO

28/12/2020
MARCADOR DE RECIBO
MARCADOR DE RECIBO

28/12/2020
MARCADOR DE RECIBO
MARCADOR DE RECIBO